



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
Gabinete do Prefeito

TERMO DE CESSAÇÃO DA SUSPENSÃO E RETOMADA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, no pleno exercício de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o **Termo de Suspensão Temporária da Concorrência Eletrônica nº 013/2025**, emitido em **10/11/2025** de novembro de 2025, em atendimento à **Notificação nº 597773/2025/CEMOP/DIPLAMFCE/TCMPA**, expedida pelo Exmo. Sr. Conselheiro **Lúcio Dutra Vale**, Relator das Contas desta Prefeitura junto ao **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA**, no âmbito do **Processo nº 1.036001.2025.2.0015 – e-TCM**;

CONSIDERANDO o teor do **Relatório Técnico de Ação de Controle Concomitante (ACC) nº 004/2025/CEMOP/DIPLAMFCE/TCMPA**, que identificou indícios de impropriedades técnicas no processo licitatório, especialmente quanto:

I – ao erro na aferição do **BDI (Bonificação de Despesas Indiretas)**, com sobrepreço de **R\$ 18.477,28** (dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), decorrente da aplicação equivocada da alíquota da **CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)** em 4,50%, quando deveria ter sido utilizada a alíquota de **3,60%**, nos termos do **art. 9º-A, inciso I, alínea "a", da Lei nº 12.546/2011**, com redação dada pela **Lei nº 14.973/2024**; e

II – à metodologia inadequada de transporte de material, com sobrepreço de **R\$ 439.748,53** (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), resultante da utilização da composição **SINAPI 100940 – transporte com caminhão basculante de 18 m³ em via interna (dentro do canteiro)**, quando o correto seria a composição **SINAPI 95425 – transporte com caminhão basculante de 18 m³ em via urbana em leito natural**, adequada para estradas vicinais;

CONSIDERANDO que o sobrepreço total identificado pelo TCM/PA alcançou o montante de **R\$ 458.225,81** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), representando potencial prejuízo ao erário, configurando ofensa ao disposto no **art. 6º, inciso LVI, e art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Planejamento**, procedeu à **revisão técnica integral da planilha orçamentária de referência**, do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, do **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, da **composição de custos unitários**, do **cronograma físico-financeiro** e da **composição analítica do BDI**, corrigindo todas as impropriedades técnicas apontadas pelo **Relatório Técnico nº 004/2025/CEMOP/DIPLAMFCE/TCMPA**;

CONSIDERANDO que as correções realizadas contemplaram:

I – **Recomposição do BDI**, com aplicação correta da alíquota da **CPRB de 3,60%** (conforme **art. 9º-A, I, alínea "a", da Lei nº 12.546/2011**, com redação dada pela **Lei nº 14.973/2024**) e da alíquota



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Gabinete do Prefeito

do PIS de 0,65%, resultando no BDI ajustado de 28,59%, em substituição ao percentual anteriormente aplicado de 29,90%;

II – **Substituição da composição de transporte de material**, migrando da composição SINAPI 100940 (via interna – canteiro) para a composição SINAPI 95425 (via urbana em leito natural), adequada à realidade executiva de recuperação de estradas vicinais, observando-se velocidade média compatível e produtividade técnica apropriada;

III – **Recálculo integral da planilha orçamentária**, observando-se o novo valor global estimado em conformidade com os preços de mercado, conforme levantamento atualizado do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referência de julho de 2025, assegurando a economicidade e a veracidade dos custos;

IV – **Adequação do cronograma físico-financeiro**, garantindo compatibilidade temporal entre os serviços especificados e o prazo de execução contratual;

V – **Revisão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, incorporando as justificativas técnicas pertinentes e demonstrando a necessidade pública da contratação, em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a documentação retificada foi submetida à análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município, que atestou a conformidade legal de todos os atos administrativos praticados, emitindo parecer favorável à republicação do certame, conforme Parecer Jurídico em anexo;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Itaituba adota a medida corretiva prevista na opção (1) do Anexo Único do Relatório Técnico nº 004/2025/CEMOP/DIPLAMFCE/TCMPA, qual seja: *"Correção do edital e/ou da planilha de preços, com republicação do edital e reabertura de prazo"*, demonstrando colaboração institucional com o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará e compromisso com a lisura, a legalidade e a transparência dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO que a regularização de todos os pontos técnicos apontados pelo TCM/PA visa assegurar a economicidade na aplicação dos recursos públicos, a igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância aos princípios constitucionais e legais que regem as contratações públicas;

CONSIDERANDO, por fim, o dever de dar ampla publicidade aos atos administrativos, garantindo transparência ativa e o pleno acesso da sociedade aos documentos do certame, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

RESOLVE:

Art. 1º – Fica CESSADA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA anteriormente decretada por meio do Termo de Suspensão da Concorrência Eletrônica nº 013/2025, de 11 de novembro de 2025, em face da conclusão das correções técnicas determinadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, nos termos do Relatório Técnico de Ação de Controle Concomitante (ACC) nº 004/2025/CEMOP/DIPLAMFCE/TCMPA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. As correções realizadas englobam:
I – **Recomposição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas)**, com aplicação correta das alíquotas de **CPRB (3,60%)** e **PIS (0,65%)**, resultando no percentual ajustado de **28,59%**;
II – **Substituição da composição de transporte de material**, adotando-se a composição **SINAPI 95425** (transporte com caminhão basculante de 18 m³ em via urbana em leito natural), em substituição à composição **SINAPI 100940** (via interna – canteiro), eliminando o sobrepreço de **R\$ 439.748,53**;
III – **Recálculo integral da planilha orçamentária, relatório analítico, bdi**, com novo valor global estimado em conformidade com os preços de mercado atualizados (SINAPI julho/2025);
IV – **Revisão do cronograma físico-financeiro**, assegurando compatibilidade entre prazos e etapas executivas;
V – **Adequação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º – Determina-se a **REPUBLICAÇÃO INTEGRAL DO EDITAL RETIFICADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025**, observando-se as seguintes disposições:

- I – Publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), Imprensa Oficial do Estado Pará, Diário Oficial da União e Jornal Amazônia-Delta**, com extrato contendo os elementos essenciais do certame, nos termos do **art. 54, caput, da Lei nº 14.133/2021**;
II – Publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme exigência do **art. 174 da Lei nº 14.133/2021**, sendo o PNCP o sítio eletrônico oficial para divulgação centralizada e obrigatória;
III – Publicação e disponibilização integral do edital nos **Portais: www.itaituba.pa.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br/geobras**, garantindo amplo acesso aos cidadãos e aos potenciais licitantes;

§ 1º – A republicação do edital observará o **prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis** entre a data de publicação nos meios antes previstos e data de abertura da sessão pública, nos termos do **art. 55, inciso II e alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021**, modalidade Concorrência.

§ 2º – **REABRIR INTEGRALMENTE O PRAZO LEGAL** para apresentação de propostas e de lances, assegurando-se igualdade de condições a todos os interessados, em observância ao princípio da isonomia e da ampla concorrência.

§ 3º – As empresas que eventualmente já haviam apresentado proposta no certame suspenso poderão **reapresentar suas propostas**, devendo observar rigorosamente as especificações e quantitativos constantes da planilha orçamentária retificada.

Art. 3º – O Setor de Licitações fica responsável por:
I – Proceder à republicação do edital retificado em todos os meios de divulgação obrigatórios, nos termos do art. 2º deste Termo;
II – Comunicar aos interessados que já haviam manifestado interesse no certame suspenso acerca da republicação e da reabertura de prazo, facultando-lhes a reapresentação de propostas;
III – Observar rigorosamente os prazos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
Gabinete do Prefeito

regularidade procedimental em todas as fases do certame;
IV – Manter arquivo completo e organizado de toda a documentação relativa às correções realizadas, incluindo os documentos ajustados: BDI, planilhas orçamentária, relatório analítico, cronograma físico-financeiro, parecer jurídico, ETP e DFD, para fins de prestação de contas e controle externo.

Art. 4º – Determina-se à **Secretaria Municipal de Planejamento** que forneça todo o suporte técnico necessário ao Setor de Licitações, especialmente quanto ao esclarecimento de dúvidas relativas às composições de custos, metodologias executivas e especificações técnicas do projeto.

Art. 5º – Este **Termo de Cessação da Suspensão**, acompanhado do **Anexo Único do Relatório Técnico nº 004/2025** devidamente preenchido (opção 1), da **planilha orçamentária, relatório analítico e memorial de cálculo do BDI retificados, do edital republicado, do cronograma físico-financeiro revisado, do ETP e DFD adequados**, e de todos os demais documentos comprobatórios das correções implementadas, deverá ser **protocolado no Sistema de Processo Eletrônico (SPE) do TCM/PA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de assinatura deste instrumento, em atendimento à **Notificação nº 597773/2025/CEMOP/DIPLAMFCE/TCMPA**.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Itaituba reafirma seu compromisso institucional com a **transparência administrativa, a economicidade, a legalidade e a colaboração com os órgãos de controle externo**, reconhecendo a relevância da atuação preventiva do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 6º – Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará** e no **Portal da Transparência Municipal**, devendo ser anexado aos autos do processo administrativo da **Concorrência Eletrônica nº 013/2025** e do **Processo nº 1.036001.2025.2.0015 – e-TCM**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaituba/PA, **21 de novembro** de 2025.


NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Itaituba

PARECER JURÍDICO/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº - 013/2025-CE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025.
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS ESPECIAIS DE ENGENHARIA CIVIL PARA RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE 26,90 KM DE VICINAL NOVA OLINDA, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.
ASSUNTO - ANÁLISE DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL E LEGALIDADE DA REPUBLICAÇÃO DO CERTAME.

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos, acerca da solicitação de análise jurídica acerca da possibilidade da cessação da suspensão, análise da retificação do edital e republicação da Concorrência Eletrônica nº 013/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS ESPECIAIS DE ENGENHARIA CIVIL PARA RECUPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE 26,90 KM DE VICINAL NOVA OLINDA, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA, após a suspensão temporária do certame em decorrência da Notificação nº 597773/2025/CEMOP/DIPLAMFCE/TCMPA, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA).

A suspensão foi motivada por indícios de impropriedades técnicas identificadas no Relatório Técnico de Ação de Controle Concomitante (ACC) nº 004/2025/CEMOP/DIPLAMFCE/TCMPA, notificação exarada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lúcio Dutra Vale, Relator das contas municipais perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, no âmbito do Processo nº 1.036001.2025.2.0015 – e-TCM, notadamente em relação ao cálculo do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e à metodologia de transporte de material, que resultaram na identificação de sobrepreço.

A Secretaria Municipal de Planejamento procedeu à revisão integral da documentação licitatória, corrigindo as impropriedades apontadas, o que incluiu:

- Recomposição correta do BDI;
- Substituição da composição de transporte de material;
- Recálculo da planilha orçamentária com base em preços de mercado atualizados;
- Adequação do cronograma físico-financeiro;
- Revisão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

A documentação retificada foi encaminhada a esta Procuradoria para análise jurídica.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O art. 6º, inciso LVI, da Lei nº 14.133/2021, define sobrepreço como:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

LVI - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

A suspensão do certame ocorreu em cumprimento à determinação do órgão de controle externo, que identificou sobrepreço, no montante de R\$ 458.225,81 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), representava potencial prejuízo ao erário e configurava ofensa ao disposto no art. 6º, inciso LVI, e art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a elaboração de orçamentos detalhados e a compatibilidade dos preços com os valores de mercado.

Nesse contexto, a Administração Municipal procedeu à recomposição técnica do orçamento e dos documentos que fundamentam o certame.

A correção da composição do BDI, com a aplicação adequada da alíquota da CPRB de 3,60%, eliminou a distorção inicialmente identificada e suprimiu o sobrepreço de R\$ 18.477,28, resultando em um percentual final de 28,59%, tecnicamente consistente e compatível com a legislação federal vigente.

Do mesmo modo, a substituição da composição de transporte de materiais pela SINAPI 95425, adequada à realidade de vias urbanas em leito natural, característica de estradas vicinais, corrigiu a metodologia anteriormente utilizada, eliminando o sobrepreço de R\$ 439.748,53 e garantindo aderência às diretrizes técnicas exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

O recálculo integral da planilha orçamentária, com base nos preços atualizados do SINAPI referentes a julho de 2025, assegurou a estimativa de custos compatível com os valores de mercado, reforçando a economicidade e a precisão do orçamento. Em complemento, a revisão do cronograma físico-financeiro promoveu a devida compatibilização temporal entre as etapas de execução, em conformidade com o art. 18, inciso III, da nova Lei de Licitações.

Por fim, a atualização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização de Demanda (DFD) consolidou a demonstração da necessidade da contratação e reforçou a aderência dos documentos aos requisitos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a robustez técnica e jurídica do procedimento licitatório após o devido saneamento das falhas apontadas pelo órgão de controle. (fls.169/182)

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, este Procurador, observando a formalidade dos documentos trazidos à análise, manifesta-se favoravelmente ao cancelamento da suspensão temporária da Concorrência Eletrônica nº 013/2025 – CE e à subsequente republicação do edital retificado, com a reabertura dos prazos para apresentação de

propostas e lances, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA).

Ressalta-se que a suspensão do certame mostrou-se medida legal e legítima, por decorrer de determinação válida do TCM/PA, fundada em indícios de sobrepreço e inconsistências técnicas relevantes, o que impunha a interrupção cautelar do procedimento. Verifica-se, ainda, que as medidas corretivas adotadas pela Secretaria Municipal de Planejamento são tecnicamente adequadas e juridicamente suficientes, sanando as impropriedades técnicas apontadas pelo órgão de controle.

Assim, a republicação integral do edital, acompanhada da reabertura dos prazos legais, configura providência compatível com a legislação vigente e com os princípios da publicidade, transparência e competitividade. Diante desse cenário, conclui-se pela plena possibilidade e regularidade da retomada do processo licitatório, com a continuidade normal de sua tramitação após o devido saneamento das falhas identificadas.

É o parecer, salvo melhor Juízo.

Itaituba - PA, 19 de novembro de 2025.

ATEMISTOKHLES
AGUIAR DE
SOUZA
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL
OAB/PA Nº 9.964

Assinado de forma digital
por ATEMISTOKHLES AGUIAR
DE SOUSA:43760627234
Versão: 2.0.1.0
Data: 2025.11.19 10:08:49